

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/22.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria da Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso do Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, com o fornecimento de aparelho novo, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria da Saúde do município de Independência-Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação, tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O referido serviço apresenta-se como o único dessa natureza ou semelhante a ser executado no município de Independência-Ce. Com efeito, seu valor global, correspondente a R\$ 5.999,76 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), aproximadamente a 65,91% (sessenta e cinco inteiros e noventa e um centésimo por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedido através da presente dispensa de licitação.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Art. 24. É dispensável a licitação:

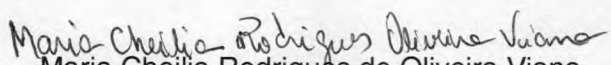
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta de preços junto a algumas empresas em condições de atender a presente necessidade e, conciliando a questão da melhor oferta, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME**, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 39, Bairro Centro, em Tamboril, Estado do Ceará, CEP: 63.750-000, inscrita no CNPJ nº 11.093.169/0001-50, representada pelo Sr. Lislino de Deus Martins, portador do CPF nº 041.715.793-25.

A proposta apresentada, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no valor global de R\$ 5.999,76 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), estando perfeitamente coerente com a realidade de mercado.

Independência - Ce, 01 de junho de 2022.


Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação